



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias não Tuberculosas

NOTA INFORMATIVA Nº 20/2023-CGTM/.DATHI/SVSA/MS

Atualização sobre a definição do Tratamento Diretamente Observado da Tuberculose no contexto da tecnologia de saúde digital

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Para intensificar a estratégia do Tratamento Diretamente Observado (TDO) da tuberculose (TB) no Brasil, a Coordenação-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias não Tuberculosas (CGTM), vem por meio desta informar sobre as novas definições do TDO utilizando tecnologias de saúde digital para supervisionar o tratamento da tuberculose (TB).

Como principal ação de apoio e monitoramento do tratamento das pessoas com TB o Ministério da Saúde (MS) preconiza a realização de TDO detalhado nas recomendações descritas no Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose (Brasil, 2019). Todas as pessoas em tratamento da TB devem ser acompanhadas, uma vez que as reações adversas aos medicamentos e outros problemas podem impactar negativamente no tratamento, além das questões sociais que podem levar à interrupção do esquema terapêutico. Portanto, o monitoramento da tomada da medicação favorece a adesão ao tratamento e, conseqüentemente, aumenta as chances de cura da doença.

Revisões sistemáticas conduzidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para o tratamento da TB identificaram tecnologias digitais para celulares que podem auxiliar o tratamento, dentre elas o sistema de texto e de vídeo para observar a tomada do medicamento.

1.1. Uso das tecnologias digitais no TDO da Tuberculose

O contexto da pandemia da Covid-19 fez com que as visitas domiciliares e a tomada da medicação nos serviços de TB fossem suspensas ou comprometidas devido aos riscos associados à transmissão das duas doenças. Para atender a essa demanda, o Programa Global de TB da OMS formulou recomendações para o tratamento dessa enfermidade, incluindo estratégias por meio da saúde digital (OPAS, 2022). Em consonância com as normas de 2022 da OMS, à medida que as tecnologias de informação e comunicação (TIC) se tornam mais acessíveis, elas permitiram uma intervenção mais adequada na prestação do cuidado à pessoa com TB.

2. RECOMENDAÇÕES

2.1. Abordagens para a saúde digital considerando o TDO

A partir da publicação desta nota informativa, fica atualizada a definição do TDO para:

Será considerado TDO para fins de notificação no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) se a observação da tomada ocorrer preferencialmente cinco vezes por semana ou no mínimo três vezes na semana, durante todo o tratamento. Essa tomada deve ser observada por profissional de saúde ou por meio de sua supervisão.

Ao final do tratamento, a pessoa precisa ter cumprido pelo menos 24 doses na fase de ataque e 48 doses na fase de manutenção.

Será considerado também TDO, quando a observação da tomada do medicamento se der por recursos digitais, tais como vídeo ou imagem síncronos e assíncronos, chamada de voz, ou mensagem de texto que contenha confirmação autorreferida da pessoa com TB sobre a tomada do medicamento.

Entende-se tecnologias digitais: aplicativos de celular, Whatsapp, Facetime, mensagens de SMS, ligação telefônica, dentre outros

3. CONCLUSÕES

Adotar uma abordagem centrada na pessoa incluindo a saúde digital significa compreender as necessidades específicas de cada indivíduo com TB.

A abordagem de tecnologia digital deve ser entendida como um suporte que permite flexibilidade e que se alinha com o cuidado centrado na pessoa. Por conseguinte, as intervenções digitais devem ser definidas com base na avaliação do indivíduo, considerando as suas necessidades, valores e preferências, os recursos e as condições da pessoa que irá utilizar a estratégia, bem como do sistema de saúde.

A partir da publicação desta Nota Informativa, fica atualizada a definição do TDO, incluindo tecnologias digitais.

Para mais esclarecimentos entrar em contato com a CGTM pelo telefone: (61) 3315 2787 ou e-mail cgtm@saude.gov.br.

FERNANDA DOCKHORN COSTA

Coordenadora-Geral

Coordenação-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias não Tuberculosas

DRAURIO CRAVO BARREIRA NETO

Diretor

Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Dockhorn Costa, Coordenador(a)-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêm. e Micobactérias não Tuberculosas**, em 08/11/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Draurio Barreira Cravo Neto, Diretor(a) do Depart. de HIV/AIDS, Tuberc., Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 09/11/2023, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037162163** e o código CRC **A3621AFD**.

Brasília, 08 de novembro de 2023.

Referência: Processo nº 25000.167696/2023-89

SEI nº 0037162163

Coordenação-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias não Tuberculosas - CGTM
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 7º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - <http://www.aids.gov.br/>